



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1253 DE 1º DE JULHO DE 1.991

"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município - de Nova Odessa e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- O Regime Jurídico dos servidores da administração pública do Município de Nova Odessa, é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º)- O servidores da administração direta passarão a vincular-se ao regime de que trata este artigo.

§ 2º)- Fica transformados em empregos, todas as relações contratuais de trabalho mantidas entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e seus atuais servidores.

§ 3º)- Excetuam-se das disposições deste artigo. os servidores nomeados e os cargos já preenchidos, de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Odessa.

§ 4º)- Todos os servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Odessa, constituirão estrutura suplementar, que fará parte integrante da presente lei.

ART. 2º)- Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, continuarão a ser regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Odessa.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Pls. 2- continuação: lei nº-1253 de 1º/07/1991:

ART. 3º)- O órgão de pessoal da Prefeitura Municipal providenciara o cumprimento das normas previstas na legislação trabalhista com relação à regularização da situação dos servidores no regime ora instituído.

ART. 4º)- A Lei Municipal estabelecerá critérios para a compatibilização do quadro de pessoal da administração municipal.

ART. 5º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decretos para regulamentar as disposições constantes desta lei.


ART. 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 1º de Julho - de 1.991.



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



José Deserto de Araujo
Responsável pela Secretaria